



CÓDIGO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE CÂMPUS (CONCAM) CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Título I DA FINALIDADE

Art.1º. Este Código Eleitoral tem por finalidade definir as normas e as orientações do processo eleitoral, de acordo com o cronograma eleitoral publicado, para escolha dos novos membros do Conselho de Câmpus (CONCAM) do Câmpus São João da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 45/2015 de 15/06/2015, que aprova o regimento dos Conselhos de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Título II
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL torna públicas as instruções normativas que regulamentam o processo eletivo para a escolha dos novos integrantes do Conselho de Câmpus do Câmpus São João da Boa Vista do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos membros do Conselho de Câmpus será dirigido pela Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria SBV.0007/2020.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral é composta por três integrantes docentes, três integrantes discentes e três integrantes técnico-administrativos totalizando 09 membros incluído o presidente, designados pelo Diretor Geral do Câmpus São João da Boa Vista, com a incumbência de deflagrarem a eleição para a escolha dos novos membros do Conselho de Câmpus.

Leonardo Moneda Rehder – Técnico-Administrativo

Ketura Ventura Moraes Pinheiro – Técnico-Administrativo

Sandra Mônica Chaves Souza – Técnico-Administrativo

Fabio Serafim – Docente

José Eduardo Mateus Villas Bôas – Docente

Maria Aparecida Vieira Salomão – Docente

Keren Gabrielle Gomes dos Reis – Discente

Luiz Felipe dos Santos Pereira – Discente

Sthéfany Ribeiro Pinheiro

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - É da competência da Comissão Eleitoral Local:

I- Coordenar o pleito;

II- Apresentar a lista de eleitores;

III- Supervisionar o processo eleitoral;

IV- Instruir sobre a sistemática da votação;

V- Decidir sobre os recursos impetrados;

VI- Difundir todas as informações concernentes ao processo eleitoral em canais informativos do IFSP;



- VII- Receber a apuração dos votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para a homologação do resultado final pelo Diretor Geral;
VIII- Deliberar sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Realizar o processo eleitoral para a escolha dos conselheiros do Câmpus São João da Boa Vista do IFSP. As vagas estão distribuídas conforme art. 3º da Resolução nº 45/2015:

- a) Docentes – considerado o quantitativo de docentes efetivos no câmpus, no máximo 3(três), no mínimo 2 (dois), e igual número de suplentes.**
- b) Técnico - Administrativos – 1 (um) representante técnico administrativo para cada representante docente, no máximo 3 (três) e no mínimo 2 (dois), e igual número de suplentes;**
- c) Discentes – 1 (um) representante discente para cada representante docente, no máximo 3 (três) e no mínimo 2 (dois), e igual número de suplentes.**

O mandato será de 2 (dois) anos.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderá se candidatar às vagas do CONCAM (Conselho de Câmpus), na condição de **representante dos servidores**, aquele que preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não, na data da inscrição;
II – Não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no art. 81 da lei 8.112 ou em nenhum dos afastamentos tratados no capítulo 5 da lei 8.112;
III – Não ser membro da comissão eleitoral local;
IV – Não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CD’S, FG’S E FCC’S) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

Art. 5º - Poderá se candidatar às vagas do CONCAM (Conselho de Câmpus), na condição de **representante dos discentes**, aquele que preencha os seguintes requisitos:

- I – Ser aluno regularmente matriculado no câmpus, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;
II – Não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no câmpus;
III – Não ser docente substituto no câmpus;
IV – Não estar suspenso das aulas na data da inscrição.

Art. 6º É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no Conselho de Câmpus de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

DOS ELEITORES

Art. 7º Serão considerados eleitores do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:
I – Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;



II – Servidores Técnico-Administrativos efetivos do quadro permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

III – Alunos regularmente matriculados nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação.

Art. 8º Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

Art.9º O servidor que também seja estudante do câmpus deverá votar em apenas um segmento representativo. Ficando a critério do servidor a escolha do segmento representativo a ser votado.

DOS PROTOCOLOS

Art. 10º - Os protocolos/solicitações relacionados ao processo eleitoral deverão ser entregues:

Das 9h às 17h na Administração – “Bloco B”, ou

Das 9h às 17h na Coordenadoria Sociopedagógica – “Bloco A”, ou

Com os docentes membros da comissão eleitoral: Professores Fábio Serafim, José Eduardo Mateus Villas Boas, Maria Aparecida Vieira Salomão, ou

Com os discentes membros da comissão eleitoral: Keren Gabrielle Gomes dos Reis, Luiz Felipe dos Santos Pereira, Sthéfany Ribeiro Pinheiro.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - A inscrição dos candidatos deverá ser efetivada entre os dias 05/03/2020 a 13/03/2020 nos locais ou com as pessoas conforme mencionado no art. 10º. O interessado deverá entregar o formulário constante do Anexo I devidamente preenchido e assinado. A comissão eleitoral fornecerá um protocolo de recebimento ao candidato.

§ 1º - A publicação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 16/03/2020 no site: sbv.ifsp.edu.br e em quadro de avisos.

Art. 12º - Qualquer recurso a respeito da inscrição deverá ser interposto por meio do formulário (anexo II) devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral conforme mencionado no art. 10º, até 17/03/2020. A comissão eleitoral fornecerá um protocolo de recebimento ao candidato.

§ 1º - A Comissão divulgará a sua decisão até 20/03/2020 no site sbv.ifsp.edu.br e em quadro de avisos.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º - Será permitido aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de utilização de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de comunicação que não comprometam a realização das atividades dos Câmpus. O período da campanha será de 23/03/2020 à 31/03/2020.

§ 1º - Propaganda danosa e/ou ofensiva à imagem dos candidatos não serão toleradas, possibilitando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

§ 2º - O candidato não poderá utilizar quaisquer recursos do IFSP tais como: material de consumo, equipamentos e instalações (exceto as previamente autorizadas pela Direção Geral).

§ 3º - Será disponibilizado um mural para publicação de um cartaz por candidato, contendo suas propostas e foto. Esse cartaz (formato A4 ou A3) **será fixado pela Comissão Eleitoral. O cartaz deve ser enviado à Comissão Eleitoral até 26/03/2020.**



DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 14º - A votação será realizada no dia 01/04/2020 das 9h às 21h.

§ 1º - O voto será secreto, uninominal e realizado presencialmente;

§ 2º - O voto será facultativo, não se admitindo voto por procuração;

§ 3º - Para que esteja apto a votar, o eleitor deverá apresentar um documento com foto para a sua identificação.

§ 4º - A mesa receptora será composta por um representante docente, um representante técnico administrativo e um representante discente.

Art. 15º Caberá à Comissão Eleitoral lavrar a ata da eleição, que deverá ser assinada pelos seus membros.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

Art. 16º – A divulgação do resultado prévio acontecerá no dia 02/04/2020.

Art. 17º – Para todos os seguimentos em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

I – Candidato com mais tempo de serviço no campus São João Boa Vista.

II - Candidato com maior idade.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 18º – As impugnações e recursos poderão ser protocoladas até o dia 06/04/2020, por meio de envio de formulário (anexo II) devidamente fundamentado e assinado encaminhado à Comissão Eleitoral conforme mencionado no art. 10. A comissão eleitoral fornecerá um protocolo de recebimento ao candidato.

§ 1º - Após analisar todos as solicitações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final no site sbv.ifsp.edu.br e em quadro de avisos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19º – Consolidados os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos de cada segmento que obtiverem maior votação, sendo na ordem de votos 3(três) titulares e 3(três) suplentes. Se necessário, haverá aproveitamento da fila remanescente.

§ 1º - Será divulgada, em 09/04/2020, no site sbv.ifsp.edu.br e em quadro de avisos, a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 20º – Finda a eleição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório do qual conste o mapa de encerramento da apuração, encaminhando-o para a homologação do Diretor Geral em 09/04/2020.

Art. 21º – A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Presidente do Conselho de Câmpus na primeira reunião do CONCAM após a publicação do resultado final.

Art. 22º – Os membros exercerão suas atividades conforme a resolução 45/2015, de 15 de junho de 2015 que aprova o regimento dos conselhos de Câmpus do IFSP.

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO II – FORMULAÇÃO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



São João da Boa Vista - SP, 04 de março de 2020.

CRONOGRAMA	
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	05/03/2020 à 13/03/2020
PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	16/03/2020
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	17/03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	20/03/2020
PERÍODO DE CAMPANHA	23/03/2020 A 31/03/2020
VOTAÇÃO	01/04/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA ELEIÇÃO	02/04/2020
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 06/04/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/04/2020
ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA DIREÇÃO	09/04/2020
POSSE DOS MEMBROS ELEITOS	PRIMEIRA REUNIÃO DO CONCAM APÓS O RESULTADO FINAL

Leonardo Moneda Rehder
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº. SBV.0007/2020



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A)

Eleição de representantes para o Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – SBV (Mandato 2020 a 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A):

Nome Completo: _____

Segmento: _____ Prontuário (Sigla/nº): _____

Matrícula SIAPE (no caso de administrativo/docente): _____

E-mail ativo: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Declaro estar ciente do Código do Processo Eleitoral para membro do Conselho de Câmpus do IFSP – SBV. (Mandato 2020/2022)

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Protocolo de recebimento - Ficha de Inscrição de Candidato(a)

Eleição de Representantes para o Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus SBV. (Mandato 2020/2022)

Candidato(a): _____

Segmento: _____

Nome receptor: _____

Matrícula receptor SIAPE (no caso de administrativo/docente) ou prontuário SUAP (no caso de discente): _____

Data: ____/____/2020 Hora: ____: ____

Assinatura e carimbo (se houver)
Responsável na recepção



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Eleição de representantes para o Conselho de Campus do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – SBV (Mandato 2020 a 2022)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo: _____

Segmento: _____ Prontuário (Sigla/nº): _____

Matrícula SIAPE (no caso de administrativo/docente): _____

E-mail ativo: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Protocolo de recebimento – Recurso/Impugnação

**Eleição de Representantes para o Conselho de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo – Câmpus SBV (Mandato 2020/2022)**

Candidato(a): _____

Segmento: _____

Nome recebedor: _____

Matrícula recebedor SIAPE (no caso de administrativo/docente) ou prontuário SUAP (no caso de discente): _____

Data: ____/____/2020 Hora: ____: ____

Assinatura e carimbo (se houver)